



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

### PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021

#### EDITAL Nº 22

A Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 28 de abril de 2021, às 09 (nove) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O pregão será realizado pela Pregoeira Sra. Fabia Emerenciana Da Silva, e equipe de apoio, servidores designados pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 2042, de 17 de março de 2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para aquisição de peças de reposição original do fabricante e peças de reposição paralela, conforme classificação da ABNT -, para linha diesel leve, diesel pesado, máquinas e implementos agrícolas, de forma parcelada para manutenção, reparo e concerto dos veículos da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

1.1 – Entende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 – Entende-se por peças de reposição “paralelas”, produto denominado pós venda. É destinada a substituir a peça de produção original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo), material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original. Portanto, peças estas fabricadas por fornecedores diferentes daqueles que fornecem para as montadoras.

1.3 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.3.1 – Entregar o objeto desta licitação na quantidade solicitada e no endereço a ser indicado pela Secretaria de Transporte.

1.4 – O objeto desta licitação deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

1.5– Esta licitação é destinada à participação de empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

1.6 – As empresas que atendam aos requisitos deste Edital, mas que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, não



poderão lançar proposta. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto na LC 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 de abril de 2021, às 09 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, conforme modelo do Anexo II.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade, contrato social ou outro documento equivalente, no dia 28 de abril de 2021, às 09 (nove) horas

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente conforme Anexo III ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes acompanhados da Carteira de Identidade.

3.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado o Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

3.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado com cola e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - Na proposta de preços deverá constar, conforme modelo Anexo IX:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado e a marca do objeto apresentado na proposta, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada lote (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3 – Declaração estando de acordo com os termos do edital, incluindo os custos como fretes, impostos, obrigações entre outros.

4.3 – Deverá indicar na proposta de preços o percentual de desconto utilizado para os lotes licitados;

4.4 – Fica estabelecido o Catálogo/Tabela de Preços do Fabricante do(s) Veículo(s) como parâmetro oficial de Preços de Peças para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.

4.4.1 – A empresa participante deverá obrigatoriamente apresentar o Catálogo/Tabela de Preços do Fabricante do(s) Veículo(s), contendo relação de peças originais e os respectivos preços ofertados pela fabricante de cada veículo descrito no Anexo I, salvos em mídia pesquisável (CD ou pen drive).

4.4.2 – No dia, local e horário para a realização da sessão pública, será recebido de todas as empresas participantes o CD ou mídia contendo as tabelas dos fabricantes onde serão conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na presença de todos os licitantes presentes;

4.4.3 – Se houver divergência de tabelas entre as empresas, estas serão solucionadas escolhendo a tabela do fabricante mais atualizada, sendo padronizadas todas as demais antes da oferta de lances verbais.

4.4.4 – A tabela de preços do fabricante deverá ser apresentada referente à última atualização realizada pela empresa fabricante, que servirá de referência para que as empresas participantes ofertem preços na fase de lances verbais.

4.4.5 – A proposta de preços que não tiver o catálogo/tabela de preços do fabricante de cada veículo ou apresentar catálogo/tabela de peças similares, genuínas ou paralelas, será motivo de desclassificação neste certame.

4.5 – Não serão aceitos descontos inferiores a 50% para os lotes de peças de reposição “paralela”, conforme classificação da ABNT.

4.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.7 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.8 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.10 – Os fornecimentos licitados serão feitos de forma parcelada e mediante a expedição de ordem de fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pelo MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## **CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando presentes as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar ao pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado com cola, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_



Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo Anexo V especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo VI;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme modelo Anexo VII.

6.3 – Documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.5 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, fornecido gratuitamente pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresenta



alguma restrição.

6.3.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.6.2 – A não-regularização da documentação no prazo no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.4 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

6.5 – Documentos relativos à **qualificação técnica**:

6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos/serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Ibiritoga, com validade plena.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, exceto para o item 6.1.1 deste edital.

7.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor proposto por item numérico e por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de MAIOR DESCONTO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas com MAIOR DESCONTO POR LOTE não superiores a 10% (dez por cento) da de MAIOR DESCONTO POR LOTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço por item, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja aumento do preço proposto, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Sala Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, ao pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

7.19 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes que assim desejarem.

7.22 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.22.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

7.22.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão;

7.22.3 – O novo lance de preços mencionado no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.22.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.22.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.22.1 a 7.22.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MAIOR DESCONTO POR LOTE ofertado de acordo com especificado no anexo I desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3347-1209.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo X, dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 – O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

11.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

11.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.5 - O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8 – As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária

3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0021.2.0020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0039 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058 - DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM

3.3.90.30.00.2.15.01.08.243.0015.2.0012 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei

## **CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES**

*12.1 – Do Município:*

12.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3- Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



12.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

*12.2 - Da Empresa Vencedora:*

12.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

12.2.5- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

14.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

14.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

14.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do



mesmo com as exigências do edital.

14.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pelo telefone: (32) 3347-1209, nos dias úteis no horário das 08h às 17h.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Foro da cidade de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12- Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do art. 7º/CF;

Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IX – Modelo de Proposta;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 14 de abril de 2021.

---

Fabia Emerenciana Da Silva  
PREGOEIRA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de peças de reposição original do fabricante e peças de reposição paralela, conforme classificação da ABNT -, para linha diesel leve, diesel pesado, máquinas e implementos agrícolas, de forma parcelada para manutenção, reparo e concerto dos veículos da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Ibertyoga.

1.1 – Entende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 – Entende-se por peças de reposição “paralelas”, produto denominado pós venda. É destinada a substituir a peça de produção original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo), material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original. Portanto, peças estas fabricadas por fornecedores diferentes daqueles que fornecem para as montadoras.

**2 - TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

FABRICANTE: NEW HOLLAND CONSTRUCTION							
LOTE 01: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS							
LOTE 02: PEÇAS DE REPOSIÇÃO							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Motoniveladora New Holland	*****	2011	New Holland	RG140B	HBZN0140 KBAF00628	ESTRADAS

FABRICANTE: LS TRACTOR							
LOTE 03: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS							
LOTE 04: PEÇAS DE REPOSIÇÃO							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Trator LS80_1	*****	2015	LS Tractor	Plus 80	100000132 3	PRODUTOR RURAL
2	Trator LS80_2	*****	2015	LS Tractor	Plus 80	100000233 7	PRODUTOR RURAL

FABRICANTE: RONTAN							
LOTE 05: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS							

<b>LOTE 06: PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	L200 (adaptações)	QXW0G 69	2020	Rontan	Viatura Policial	*****	POLÍCIA

**FABRICANTE: GREENCAR ADAPTAÇÕES**

**LOTE 07: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS**

**LOTE 08: PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Ambulância Peugeot (modificações)	QPY725 5	2018/ 2019	Greencar	Simples Remoção	Ambulância	SAÚDE
2	Ambulância Renaut (modificações)	QQM- 6324	2018/ 2019	Greencar	Simples Remoção	Ambulância	SAÚDE

**FABRICANTE: CAIO CARROCERIAS**

**LOTE 09: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS**

**LOTE 10: PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ- 8748	10/ 2013	Caio	FOZ 2500	BUSUCFB MNDB0695 25CAIO	EDUCAÇÃO
2	Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ- 8740	10/ 2013	Caio	FOZ 2500	BUSUCFB MNDB0695 23CAIO	EDUCAÇÃO
3	Onibus VW 55 lugares (Carroceria)	HLF- 9554	05/ 2012	Caio	FOZ 2500	BUSUCFB MNCB0577 90CAIO	EDUCAÇÃO

**FABRICANTE: MARCOPOLO CARROCERIAS**

**LOTE 11: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS**

**LOTE 12: PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	ônibus VW 15190 (Carroceria)	NXX- 1673	35/12	Marcopolo	Senior MIDI	BUSUBLND B344628CI FE	EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FABRICANTE: MASCARELLO CARROCERIAS							
<b>LOTE 13: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS</b>							
<b>LOTE 14: PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Microonibus Iveco (carroceria)	QOW-5422	23/18	Marcarello	Gran Micro S2	BUSMC9B SNJ9A2501 0MASC	EDUCAÇÃO

FABRICANTE: NEOBUS CARROCERIAS							
<b>LOTE 15: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS</b>							
<b>LOTE 16: PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Microonibus VW (carroceria)	QUL-4828	23/19	Neobus	Thunder Way Escolar	BUSECFB GNLA0764 16SANM	EDUCAÇÃO

FABRICANTE: MAMBRINI CARROCERIAS							
<b>LOTE 17: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS</b>							
<b>LOTE 18: PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Caminhão carroceria aberta (carroceria)	QWT-8733	2019	Mambrini	carroceira em madeira	93ZC70C01 K8485646	OBRAS

FABRICANTE: FACCHINI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS							
<b>LOTE 19: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS</b>							
<b>LOTE 20: PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Caminhão Basculante (caçamba)	ORC-9176	12/2013	Facchini	SFC CB 6m³	SP7FN1026 M3DR9300	ESTRADAS
2	Caminhão Basculante (cacamba)	PUF-7853	04/014	Facchini	SFC CB 12m³	SP7FN1021 K0P0917	ESTRADAS
3	Caminhão Ford (caçamba)	HMH-0323	2006	Facchini	BF5	29586	ESTRADAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>FABRICANTE: DHOLLANDIA PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES</b>							
<b>LOTE 21: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS</b>							
<b>LOTE 22: PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Microonibus (elevador)	QQM-6322	2018/ 2019	Dhollandia	DHPD2.0 3	Elevador Passageiro	EDUCAÇÃO

<b>FABRICANTE: ORTOBRAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES</b>							
<b>LOTE 23: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS</b>							
<b>LOTE 24: PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Ônibus 1519 (elevador)	OWJ-8748	10/ 2013	Ortobras	AUR 1300	2041503	EDUCAÇÃO
2	Ônibus 1519 (elevador)	OWJ-8740	10/ 2013	Ortobras	AUR 1300	2041501	EDUCAÇÃO
3	Onibus VW 55 lugares (Elevador)	HLF-9554	03/ 2012	Ortobras	AUR 1300	2025474	EDUCAÇÃO

<b>FABRICANTE: ELEVITTÁ PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES</b>							
<b>LOTE 25: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS</b>							
<b>LOTE 26: PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Microonibus Iveco (elevador)	QOW-5422	2018	Elevittá	GT Malva 24V	4157	EDUCAÇÃO
2	Microonibus VW (elevador)	QUL-4828	29/05 / 2019	Elevittá	NL1 Compact 24V	4216	EDUCAÇÃO

<b>FABRICANTE: BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>							
<b>LOTE 27: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS</b>							
<b>LOTE 28: PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Arado reversível	*****	2001	Baldan	Arado Reversível Hidráulico (ARH-leve) 3 discos	*****	PRODUTOR RURAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Caçamba raspadeira Agrícola (SCRAPER)	*****	11/2014	Baldan	RACR-L 1700	603303030 01001	PRODUTOR RURAL
---	---------------------------------------	-------	---------	--------	-------------	-----------------	----------------

## FABRICANTE: TRITON IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

### LOTE 29: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS

### LOTE 30: PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Distribuidor fertilizante líquido c/ bomba	*****	2020	Triton Fertilance	DE-3000-BL	C1270519	PRODUTOR RURAL

## FABRICANTE: NOVA TERENCE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

### LOTE 31: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS

### LOTE 32: PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Grade Aradora	*****	2002	Nova Terence	GAT-230 14x26	1229	PRODUTOR RURAL
2	Roçadeira 150cm	*****	2001	Nova Terence	RTE1500	A1500327N H	PRODUTOR RURAL
3	Roçadeira 150cm	*****	2001	Nova Terence	RTE1500	D1500969N H	PRODUTOR RURAL

## FABRICANTE: KANAPIK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

### LOTE 33: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS

### LOTE 34: PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Platadeira 3 linhas	*****	2003	Kanapik	H3L	*****	PRODUTOR RURAL

## FABRICANTE: LUMA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

### LOTE 35: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS

### LOTE 36: PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Veículo	Placa	Ano/Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Carreta Luma	*****	2002	Luma Implementos	Luma 6000	8140155	PRODUTOR RURAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## FABRICANTE: ASUS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

### LOTE 37: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS

### LOTE 38: PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Carreta Vermelha	*****	2015	Asus	Thor 6000	CT00085/15	PRODUTOR RURAL
2	Carreta Lixo	*****	2015	Asus	Thor 6000	CT00086/15	PRODUTOR RURAL

## FABRICANTE: BRANCO

### LOTE 39: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS

### LOTE 40: PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Gerador p/ Solda	*****	2016	Branco	BD-W190	*****	OBRAS

## FABRICANTE: TOYAMA

### LOTE 41: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS

### LOTE 42: PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Roçadeira Toyama	*****	2010	Toyama	RT43	*****	OBRAS

## FABRICANTE: TRAPP

### LOTE 43: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS

### LOTE 44: PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Cortador de grama	*****	2011	Trapp	MC-80G	*****	OBRAS

## FABRICANTE: MITSUBISHI EQUIPAMENTOS

### LOTE 45: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS

### LOTE 46: PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	Fabricante	Modelo	Chassi	Setor
1	Roçadeira lateral Mitsubishi	*****	2011	Mitsubishi	432C2T	*****	OBRAS

### 3 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Ibertioga atua em todo o município, possuindo frota de veículos automotores e maquinários, utilizados para o desenvolvimento de amplos setores acompanhados pela administração, trazendo com isso o desenvolvimento e infraestrutura necessária.

Há necessidade de manutenção contínua dos veículos da frota e indispensável para não ocasionar a paralisação dos serviços que a municipalidade presta, além de trazer segurança aos usuários.

É imperioso salientar que cabe a Administração eleger o produto (poder discricionário – conveniência e oportunidade), portanto estaremos exigindo o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos). Os licitantes interessados poderão visitar a sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga – MG, para vistoriar os veículos que receberão as reposições de peças, esclarecendo qualquer dúvida quanto a especificação e tipo de peça que será empregada nos veículos e peças

### 4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Deverá ser adotada como critério para o fornecimento dos itens especificados a licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO POR LOTE.

### 5 – PRAZO DE GARANTIA E DE ENTREGA:

O fornecimento deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Ibertioga em até 05 (cinco) dias, após a emissão do requerimento de compra emitida pelo setor responsável.

Não será aceito o envio de mercadorias via postal, devendo este ser realizado pela empresa detentora da ata.

### 6 – VALOR ESTIMADO:

O valor varia de acordo com a necessidade deste Município cujo preço de referência será utilizado:

FABRICANTE: NEW HOLLAND CONSTRUCTION					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 01	LOTE 02
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Motoniveladora New Holland	*****	2011	R\$ 30.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total				R\$ 30.000,00	R\$ 24.000,00

FABRICANTE: LS TRACTOR					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 03	LOTE 04
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Trator LS80_1	*****	2015	R\$ 18.000,00	R\$ 16.000,00
2	Trator LS80_2	*****	2015	R\$ 18.000,00	R\$ 16.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>
--------------------	----------------------	----------------------

<b>FABRICANTE: RONTAN</b>					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 05	LOTE 06
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	L200 (adaptações)	QXW0G69	2020	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>FABRICANTE: GREENCAR ADAPTAÇÕES</b>					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 07	LOTE 08
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ambulância Peugeot (modificações)	QPY7255	2018/ 2019	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
2	Ambulância Renault (modificações)	QQM-6324	2018/ 2019	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>FABRICANTE: CAIO CARROCERIAS</b>					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 09	LOTE 10
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ-8748	10/2013	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
2	Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ-8740	10/2013	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
3	Onibus VW 55 lugares (Carroceria)	HLF-9554	05/2012	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>FABRICANTE: MARCOPOLO CARROCERIAS</b>					
Item	Veículo	Placa	Ano/	LOTE 11	LOTE 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			Fabricação	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	ônibus VW 15190 (Carroceria)	NXX-1673	35/12	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

FABRICANTE: MASCARELLO CARROCERIAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 13	LOTE 14
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Microonibus Iveco (carroceria)	QOW-5422	23/18	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

FABRICANTE: NEOBUS CARROCERIAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 15	LOTE 16
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Microonibus VW (carroceria)	QUL-4828	23/19	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

FABRICANTE: MAMBRINI CARROCERIAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 17	LOTE 18
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Caminhão carroceria aberta (carroceria)	QWT-8733	2019	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

FABRICANTE: FACCHINI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS					
Item	Veículo	Placa	Ano/	LOTE 19	LOTE 20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			Fabricação	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Caminhão Basculante (caçamba)	ORC-9176	12/2013	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
2	Caminhão Basculante (caçamba)	PUF-7853	04/014	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
3	Caminhão Iveco (caçamba)	HLF-5326	2010	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
4	Caminhão Ford (caçamba)	HMH-0323	2006	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 16.000,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

## FABRICANTE: DHOLLANDIA PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 21	LOTE 22
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Microonibus (elevador)	QQM-6322	2018/ 2019	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

## FABRICANTE: ORTOBRAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 23	LOTE 24
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus 1519 (elevador)	OWJ-8748	10/2013	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Ônibus 1519 (elevador)	OWJ-8740	10/2013	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Onibus VW 55 lugares (Elevador)	HLF-9554	03/2012	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

## FABRICANTE: ELEVITTÁ PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES

Item	Veículo	Placa	Ano/	LOTE 25	LOTE 26
------	---------	-------	------	---------	---------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			Fabricação	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Microonibus Iveco (elevador)	QOW-5422	2018	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Microonibus VW (elevador)	QUL-4828	29/05/2019	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

## FABRICANTE: BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 27	LOTE 28
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Arado reversível	*****	2001	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Caçamba raspadeira Agrícola (SCRAPER)	*****	11/2014	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

## FABRICANTE: TRITON IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 29	LOTE 30
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Distribuidor fertilizante líquido c/ bomba	*****	2020	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

## FABRICANTE: NOVA TERENCE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 31	LOTE 32
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Grade Aradora	*****	2002	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Roçadeira 150cm	*****	2001	R\$	6.000,00	R\$ 6.000,00
3	Roçadeira 150cm	*****	2001	R\$	6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>18.000,00</b>

## FABRICANTE: KANAPIK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 33	LOTE 34	
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	
				Valor Estimado	Valor Estimado	
1	Platadeira 3 linhas	*****	2003	R\$	6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>6.000,00</b>

## FABRICANTE: LUMA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 35	LOTE 36	
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	
				Valor Estimado	Valor Estimado	
1	Carreta Luma	*****		R\$	3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>3.000,00</b>

## FABRICANTE: ASUS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 37	LOTE 38	
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	
				Valor Estimado	Valor Estimado	
1	Carreta Vermelha	*****	2015	R\$	3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Carreta Lixo	*****	2015	R\$	3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>6.000,00</b>

## FABRICANTE: BRANCO

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 39	LOTE 40
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Gerador p/ Solda	*****	2016	R\$	2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				R\$	<b>2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

FABRICANTE: TOYAMA						
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 41		LOTE 42
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS		PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado		Valor Estimado
1	Roçadeira Toyama	*****	2010	R\$	1.000,00	R\$ 500,00
<b>Valor Total</b>				R\$	<b>1.000,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>

FABRICANTE: TRAPP						
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 43		LOTE 44
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS		PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado		Valor Estimado
1	Cortador de grama	*****	2011	R\$	1.000,00	R\$ 500,00
<b>Valor Total</b>				R\$	<b>1.000,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>

FABRICANTE: MITISUBISH EQUIPAMENTOS						
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 45		LOTE 46
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS		PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado		Valor Estimado
1	Roçadeira lateral Mitsubishi	*****	2011	R\$	1.000,00	R\$ 500,00
<b>Valor Total</b>				R\$	<b>1.000,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>

PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS		PEÇAS DE REPOSIÇÃO	
Valor Estimado		Valor Estimado	
R\$ 242.000,00	(duzentos e quarenta e dois mil reais)	R\$ 202.500,00	(duzentos e dois mil e quinhentos reais)
<b>Total Estimado</b>		<b>R\$ 444.500,00</b> (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – Fica estabelecido o Catálogo/Tabela de Preços do Fabricante do(s) Veículo(s) como parâmetro oficial de Preços de Peças para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.

6.2 – A empresa participante deverá obrigatoriamente apresentar o Catálogo/Tabela de Preços do Fabricante do(s) Veículo(s), contendo relação de peças originais e os respectivos preços ofertados pela fabricante de cada veículo descrito no Anexo I, salvos em mídia pesquisável (CD ou pen drive).

6.2.1 – No dia, local e horário para a realização da sessão pública, será recebido de todas as empresas participantes o CD ou mídia contendo as tabelas dos fabricantes onde serão conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na presença de todos os licitantes presentes;

6.2.2 – Se houver divergência de tabelas entre as empresas, estas serão solucionadas escolhendo a tabela do fabricante mais atualizada, sendo padronizadas todas as demais antes da oferta de lances verbais.

6.2.3 – A tabela de preços do fabricante deverá ser apresentada referente à última atualização realizada pela empresa fabricante, que servirá de referência para que as empresas participantes ofertem preços na fase de lances verbais.

6.4.4 – A proposta de preços que não tiver o catálogo/tabela de preços do fabricante de cada veículo ou apresentar catálogo/tabela de peças similares, genuínas ou paralelas, será motivo de desclassificação neste certame.

## **07 – PERCENTUAL DE DESCONTO:**

Oferecido da seguinte forma:

7.1 – Será oferecido sobre o preço de peças originais das Tabelas dos Fabricantes que compõe os itens descritos no Termo de Referência. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, seguros, frete, embalagens, etc.).

7.1.1 – Para o preço de peças de reposição “paralela”, conforme classificação da ABNT relacionadas das Tabelas dos Fabricantes que compõe os itens descritos no Termo de Referência será utilizado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos valores praticados para as peças originais descritos nas Tabelas dos Fabricantes.

7.1.1.1 – Não serão aceitos descontos inferiores a 50% para os lotes de peças de reposição “paralela”, conforme classificação da ABNT.

## **08- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças entre outros existentes nas listas da Tabela do Fabricante, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados.

Os valores citados como estimativo não possui caráter obrigatório podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço;

A detentora da Ata deverá fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os produtos deverão ser originais do fabricante ou paralelos.

Os produtos deverão estar embalados de acordo com as normas do fabricante e deverão estar em perfeitas condições de uso;

Se for detectados peças com defeitos, estas deverão ser substituídas imediatamente pelas empresas fornecedoras sem custo para o Município.

As peças, acessórios e componentes deverão possuir a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo.

O código da peça fornecida pela detentora da Ata deverá ser o mesmo constante na Nota Fiscal emitida e o Secretário de Transportes, da Prefeitura Municipal de Ibertioga, deverá realizar a conferência da mesma no ato da entrega da peça;

A detentora da ata deverá receber exclusivamente peças originais do fabricante ou paralelas devidamente registradas junto ao órgão demandante

Na relação de veículos e máquinas apresentadas neste Edital poderão ocorrer inclusões, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à Contratada.

A fiscalização dos itens fornecidos será efetuada pelo Secretário de Transportes, da Prefeitura Municipal de Ibertioga, a quem caberá avaliar, conforme sua integridade e legitimidade.

Nos termos do ar. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **09 – LOCAL DE ENTREGA:**

Na Prefeitura Municipal de Ibertioga, à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga – MG, CEP 36.225-000.

## **10 - AMOSTRA:**

Necessário: ( ) Sim ( x ) Não

## **11 - FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias uteis após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Ibertioga, com o anexo da Autorização de Fornecimento.

A Nota Fiscal deverá constar o preço do produto do fabricante, indicando o percentual de desconto utilizado para o referido produto e o valor final com desconto.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para as despesas neste exercício financeiro será utilizada a dotação orçamentária nº

3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0021.2.0020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0039 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058 - DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM

3.3.90.30.00.2.15.01.08.243.0015.2.0012 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

As futuras despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em lei.

## **13 – FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

A contratação será efetuada com assinatura da Ata de Registro de Preços e sua vigência será de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

### PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021

#### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e **ofertar em lances verbais** em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Outorgante

**(reconhecer firma)**

#### **Observação:**

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ cep \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

### PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, a saber:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, de que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

### PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021

#### ANEXO VIII

#### MODELO TERMO DE RENÚNCIA

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG, divulgado pelo Pregoeiro, em reunião pública de abertura de propostas e documentação, conforme registro em ata da sessão.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

### PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021

#### ANEXO IX

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

À  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
A/C: Sr Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

FABRICANTE: NEW HOLLAND CONSTRUCTION					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 01	LOTE 02
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Motoniveladora New Holland	*****	2011	R\$ 30.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total				R\$ 30.000,00	R\$ 24.000,00
Percentual de desconto Lote 01:					
Percentual de desconto Lote 02:					

FABRICANTE: LS TRACTOR					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 03	LOTE 04
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Trator LS80_1	*****	2015	R\$ 18.000,00	R\$ 16.000,00
2	Trator LS80_2	*****	2015	R\$ 18.000,00	R\$ 16.000,00
Valor Total				R\$ 36.000,00	R\$ 32.000,00
Percentual de desconto Lote 03:					
Percentual de desconto Lote 04:					

FABRICANTE: RONTAN					
Item	Veículo	Placa	Ano/	LOTE 05	LOTE 06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			Fabricação	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	L200 (adaptações)	QXW0G69	2020	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
Percentual de desconto Lote 05:					
Percentual de desconto Lote 06:					

FABRICANTE: GREENCAR ADAPTAÇÕES					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 07	LOTE 08
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ambulância Peugeot (modificações)	QPY7255	2018/ 2019	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
2	Ambulância Renault (modificações)	QQM-6324	2018/ 2019	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
Percentual de desconto Lote 07:					
Percentual de desconto Lote 08:					

FABRICANTE: CAIO CARROCERIAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 09	LOTE 10
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ-8748	10/2013	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
2	Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ-8740	10/2013	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
3	Onibus VW 55 lugares (Carroceria)	HLF-9554	05/2012	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
Percentual de desconto Lote 09:					
Percentual de desconto Lote 10:					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>FABRICANTE: MARCOPOLO CARROCERIAS</b>					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 11	LOTE 12
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	ônibus VW 15190 (Carroceria)	NXX-1673	35/12	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Percentual de desconto Lote 11:					
Percentual de desconto Lote 12:					

<b>FABRICANTE: MASCARELLO CARROCERIAS</b>					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 13	LOTE 14
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Microonibus Iveco (carroceria)	QOW-5422	23/18	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Percentual de desconto Lote 13:					
Percentual de desconto Lote 14:					

<b>FABRICANTE: NEOBUS CARROCERIAS</b>					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 15	LOTE 16
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Microonibus VW (carroceria)	QUL-4828	23/19	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Percentual de desconto Lote 15:					
Percentual de desconto Lote 16:					

<b>FABRICANTE: MAMBRINI CARROCERIAS</b>					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 17	LOTE 18
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Caminhão carroceria aberta (carroceria)	QWT-8733	2019	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Percentual de desconto Lote 17:</b>					
<b>Percentual de desconto Lote 18:</b>					

<b>FABRICANTE: FACCHINI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS</b>					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 19	LOTE 20
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Caminhão Basculante (caçamba)	ORC-9176	12/2013	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
2	Caminhão Basculante (caçamba)	PUF-7853	04/014	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
3	Caminhão Iveco (caçamba)	HLF-5326	2010	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
4	Caminhão Ford (caçamba)	HMH-0323	2006	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 16.000,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Percentual de desconto Lote 19:</b>					
<b>Percentual de desconto Lote 20:</b>					

<b>FABRICANTE: DHOLLANDIA PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES</b>					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 21	LOTE 22
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Microonibus (elevador)	QQM-6322	2018/ 2019	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Percentual de desconto Lote 21:</b>					
<b>Percentual de desconto Lote 22:</b>					

<b>FABRICANTE: ORTOBRAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES</b>					
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 23	LOTE 24
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus 1519 (elevador)	OWJ-8748	10/2013	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Ônibus 1519 (elevador)	OWJ-8740	10/2013	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Onibus VW 55 lugares (Elevador)	HLF-9554	03/2012	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Percentual de desconto Lote 23:</b>					
<b>Percentual de desconto Lote 24:</b>					

<b>FABRICANTE: ELEVITTÁ PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VEÍCULARES</b>					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 25	LOTE 26
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Microonibus Iveco (elevador)	QOW-5422	2018	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Microonibus VW (elevador)	QUL-4828	29/05/2019	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Percentual de desconto Lote 25:</b>					
<b>Percentual de desconto Lote 26:</b>					

<b>FABRICANTE: BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 27	LOTE 28
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Arado reversível	*****	2001	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Caçamba raspadeira Agrícola (SCRAPER)	*****	11/2014	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Percentual de desconto Lote 27:

Percentual de desconto Lote 28:

## FABRICANTE: TRITON IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 29	LOTE 30
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Distribuidor fertilizante líquido c/ bomba	*****	2020	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

Percentual de desconto Lote 29:

Percentual de desconto Lote 30:

## FABRICANTE: NOVA TERENCE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 31	LOTE 32
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Grade Aradora	*****	2002	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Roçadeira 150cm	*****	2001	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3	Roçadeira 150cm	*****	2001	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 18.000,00</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

Percentual de desconto Lote 31:

Percentual de desconto Lote 32:

## FABRICANTE: KANAPIK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 33	LOTE 34
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Platadeira 3 linhas	*****	2003	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

Percentual de desconto Lote 33:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Percentual de desconto Lote 34:**

## FABRICANTE: LUMA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 35	LOTE 36
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Carreta Luma	*****		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

**Percentual de desconto Lote 35:**

**Percentual de desconto Lote 36:**

## FABRICANTE: ASUS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 37	LOTE 38
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Carreta Vermelha	*****	2015	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Carreta Lixo	*****	2015	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**Percentual de desconto Lote 37:**

**Percentual de desconto Lote 38:**

## FABRICANTE: BRANCO

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 39	LOTE 40
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Gerador p/ Solda	*****	2016	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**Percentual de desconto Lote 39:**

**Percentual de desconto Lote 40:**

## FABRICANTE: TOYAMA

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 41	LOTE 42
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Roçadeira Toyama	*****	2010	R\$	1.000,00	R\$ 500,00
<b>Valor Total</b>				R\$	<b>1.000,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Percentual de desconto Lote 41:</b>						
<b>Percentual de desconto Lote 42:</b>						

<b>FABRICANTE: TRAPP</b>						
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 43		LOTE 44
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS		PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado		Valor Estimado
1	Cortador de grama	*****	2011	R\$	1.000,00	R\$ 500,00
<b>Valor Total</b>				R\$	<b>1.000,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Percentual de desconto Lote 43:</b>						
<b>Percentual de desconto Lote 44:</b>						

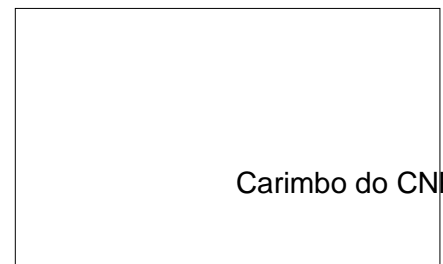
<b>FABRICANTE: MITISUBISH EQUIPAMENTOS</b>						
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 45		LOTE 46
				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS		PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado		Valor Estimado
1	Roçadeira lateral Mitsubishi	*****	2011	R\$	1.000,00	R\$ 500,00
<b>Valor Total</b>				R\$	<b>1.000,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Percentual de desconto Lote 45:</b>						
<b>Percentual de desconto Lote 46:</b>						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

### PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021

#### ANEXO X

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

VALIDADE: 12 Meses

O Município de Ibertioga – MG neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência do Pregoeiro Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, e o(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando a \_\_\_\_\_:



1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no endereço, local e horário pré determinado pela Divisão solicitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de \_\_\_\_\_ meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no endereço determinado pela Divisão solicitante.

1.4 – A detentora da Ata de Registro de Preço deverá utilizar as tabelas existentes, gravado em mídia.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertyoga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta: \_\_\_\_\_

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

## **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foram feitas, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3- Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto desta ata nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.5- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiverem previstas para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A detentora da ata, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:



- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, ao artigo 3º §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:





9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibertyoga e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito de Ibertioga

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_